



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na cidade de Gaspar/SC, Bairro Santa Terezinha, Rua João Vieira, nº189, CEP nº89.114-320, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, representado neste ato pelo DIRETOR PRESIDENTE, o Senhor CLEVERTON JOÃO BATISTA, torna público para conhecimento de todos, que serão recebidos os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o **CRENCIAMENTO OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE A, ORIGINADOS DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REALIZADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE GASPAR**, com fulcro no inciso VII da Lei 12.305/2010 c/c o art. 25, "caput" da lei 8.666/93, devidamente autorizado nos autos do Processo de Credenciamento SAMAE nº 03/2021, o qual obedecerá as condições expressas neste Edital de Credenciamento, bem como na legislação e normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para destinação final de Resíduos Classe A, originados das obras de implantação, manutenção de redes de distribuição de água, drenagem e esgotamento sanitário, de responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Gaspar.

1.2 Das Definições Fundamentais:

1.2.1 Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em:

Classe A	<i>São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.</i>
-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO os seguintes documentos:

2.1.1 Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO A);

2.1.2 Minuta do Termo Credenciamento (ANEXO B);

2.1.3 Termo de Adesão (ANEXO C);

2.1.4 Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (ANEXO D);

2.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO E).



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Serão admitidos à participar deste Credenciamento todas as proponentes interessadas que satisfaçam o interesse público e que comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital de Credenciamento;
- 3.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
 - 3.2.1 Os legalmente impedidos, na forma da lei;
 - 3.2.2 As empresas cujos sócios pertençam ao quadro de servidores públicos do Município, ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública;
 - 3.2.3 A proibição prevista no item anterior aplica-se aos demais servidores públicos do Município, tendo em vista o princípio da moralidade pública;
- 3.3 É vedada a qualquer pessoa a representação, no presente Credenciamento, de mais de 1 (uma) proponente;
- 3.4 O representante legal da proponente deverá apresentar documento comprobatório da legitimidade jurídica para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A habilitação jurídica tem o objetivo de demonstrar a existência legal da proponente, a legitimidade de sua representação e a aptidão para assumir obrigações perante a Administração Pública, e consiste na apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos:
 - 4.1.1 Cédula de Identidade e Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial, quando se tratar de Empresa Individual;
 - 4.1.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 4.1.3 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 4.1.4 Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail) devidamente atualizados;
- 4.2 A apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal tem o objetivo demonstrar que a proponente encontra-se regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e consiste na apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)¹;

¹É possível consultá-la em: <https://receita.economia.gov.br/>



- 4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual²;
- 4.2.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Conjunta (com data de emissão não superior a 180 cento e oitenta dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade)³;
- 4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (com data de emissão não superior a 60 sessenta dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade)⁴;
- 4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (com data de emissão não superior a 60 sessenta dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade)⁵;
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (a certidão ora solicitada tem prazo de validade de 30 dias)⁶;
- 4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (com data de emissão não superior a 180cento e oitenta dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade)⁷;
- 4.2.8 Observação: As certidões de regularidade não emitidas por instituições nacionais deverão ser do domicílio ou sede da proponente;
- 4.3 A proponente deverá apresentar, para qualificação técnica, objetivando comprovar a capacidade de prestar os serviços objeto deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, os seguintes documentos:
- 4.3.1 Relação nominal dos profissionais, que compõe a equipe técnica do prestador, com identificação do profissional responsável técnico (informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional) para profissionais de nível superior e técnicos;
- 4.3.2 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual⁸;
- 4.3.3 Alvará de Funcionamento Atualizado⁹;
- 4.3.4 Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente, de que a área ofertada para destinação dos resíduos está classificada como Aterro de Resíduos Classe A de Reservação de Material, nos termos do art. 2, inciso IX da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- 4.3.5 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – de autoria do Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista responsável pelo Local;

²É possível consultá-la no sítio eletrônico da secretaria municipal da fazenda do domicílio da proponente.

³É possível consultá-la em: www.pgfn.fazenda.gov.br

⁴É possível consultá-la no sítio eletrônico da secretaria estadual da fazenda do domínio da proponente.

⁵É possível consultá-la no sítio eletrônico da secretaria municipal da fazenda do domicílio da proponente.

⁶É possível consultá-la em: www.caixa.com.br

⁷É possível consultá-la em: <http://www.tst.jus.br/>

⁸É possível obter informações no sítio eletrônico da secretaria de saúde responsável pela emissão do alvará.

⁹É possível obter informações no sítio eletrônico da Prefeitura responsável pela emissão do alvará.



4.4 A proponente deverá apresentar, para qualificação econômico-financeira, objetivando comprovar a capacidade de cumprimento das futuras obrigações contratuais, os seguintes documentos:

4.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e de Execução Patrimonial¹⁰;

4.5 A proponente deverá apresentar, no mesmo envelope, as seguintes declarações:

4.5.1 Termo de Adesão, conforme modelo aprovado no ANEXO C deste EDITAL DE DECLARAÇÃO;

4.5.2 Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação, conforme modelo aprovado no ANEXO D deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, e;

4.5.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo aprovado no ANEXO E deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos comprobatórios da habilitação da entidade interessada, previstos no item 4 (quatro) deste Edital, deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo em sua parte externa, impreterivelmente, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CREDENCIAMENTO Nº XX/2021

CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE A, ORIGINADOS DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REALIZADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE GASPARRAZÃO SOCIAL.

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 A proponente deverá depositar no envelope previsto no item anterior apenas uma via de cada documento indispensável à Habilitação, observando, preferencialmente, a ordem de apresentação indicada no item 4 (quatro) deste Edital de Credenciamento;

5.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto na Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 13.726/2018;

5.4 Os documentos rasurados ou com indícios de adulteração não serão aceitos, devendo o servidor responsável informar o fato a chefia imediata para adoção de providências legais;

5.5 Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo de Credenciamento.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

¹⁰É possível consultá-la no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da proponente.



- 6.1 O local de entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será a Sede Administrativa do Serviço Autônomo Municipal sito a Rua João Vierira, nº 89, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Gaspar/SC, CEP nº89.114-320;
- 6.2 O período para a entrega dos documentos de Habilitação inicia-se com a publicação deste Edital, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 6.3 Qualquer proponente, desde que cumpra os requisitos e condições deste Edital de Credenciamento, poderá apresentar os documentos para se credenciar, ficando o credenciamento aberto por tempo indeterminado;
- 6.4 Ao apresentar os documentos de Habilitação, a entidade interessada declara ter aceitado e obriga-se aos termos do presente Credenciamento, independentemente de outras declarações.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 7.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto receberá os documentos e verificará se a documentação atende as normas previstas neste Edital de Credenciamento e na legislação pertinente;
- 7.2 A análise dos documentos de habilitação caberá aos seguintes servidores designados pelo SAMAE:

<p>Marco Antônio Jacobsen Júnior Consultor Jurídico – SAMAE E-mail: juridico.samae@gaspar.sc.gov.br</p> <p>Pâmela Medeiros Reis Diretora de Resíduos Sólidos E-mail: residuos@gaspar.sc.gov.br</p>

- 7.3 A verificação da documentação ocorrerá no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento dos envelopes de habilitação;
- 7.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado na seguintes hipóteses:
- 7.4.1 Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 7.4.2 Índícios de fraudes nos documentos apresentados;
- 7.4.3 Necessidade de apresentação de novos documentos, livres de rasuras ou vícios verificados pela Administração;
- 7.5 O resultado da avaliação documental poderá ser encaminhado ao e-mail fornecido pela entidade interessada;
- 7.6 A entidade interessada, na hipótese prevista no item anterior, considera-se, independentemente de manifestação expressa, ciente e notificada da decisão relativa a avaliação dos documentos de habilitação apresentados;
- 7.7 No caso de indeferimento do Credenciamento, a entidade interessada poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.8 Os pedidos de interposição de recursos poderão ser encaminhados aos servidores responsáveis nos termos do item 7.2 deste Edital de Credenciamento;
- 7.9 Ocorrida a exclusão da entidade interessada pela ausência de documentação indispensável ao credenciamento, a mesma poderá, durante o período de vigência deste Edital de



Credenciamento, apresentar nova documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior;

7.10 Estarão habilitadas e credenciadas as entidades interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital de Credenciamento;

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Depois de ultrapassada a fase habilitatória as proponentes devidamente habilitadas serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis;

8.2 A convocação far-se-á por simples notificação eletrônica encaminhada para o e-mail fornecido pela entidade interessada;

8.3 A proponente que, devidamente notificada, não assinar o Termo de Credenciamento, poderá ser penalizada pela Administração Pública que aplicará as penas previstas para inexecução absoluta do objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 9.784/1999;

8.4 O pedido de desistência do Credenciamento, encaminhado, far-se-á por Termo de Desistência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item anterior.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 Os responsáveis pelo gerenciamento dos Materiais a serem destinados as Credenciadas são:

<p>Gilberto Rodrigo Goedert Encanador/Motorista e Supervisor de Perdas e Telemetria. E-mail: gilberto@gaspar.sc.gov.br</p> <p>Júlio César Oliveira de Mattos Diretor de Eletromecânica e Automação E-mail: julio.samae@gaspar.sc.gov.br</p>

9.2 As proponentes ficam, cientes, desde já, que o SAMAE presta atendimento/realiza serviços em duas modalidades:

9.2.1 Serviço Programado: aquele pré-estabelecido e passível de agendamento, tais como: extensão de rede, ligações, troca de padrões, esgoto;

9.2.2 Serviço Emergencial: aqueles realizados em função de algum problema que necessita de atuação imediata para garantia da prestação dos serviços, tais como: conserto de vazamentos e de ligações que apresentem defeitos.

9.3 Para ambas as modalidades há a característica de escavação de valas, que por sua vez, geram resíduos da construção civil de Classe A;

9.4 As Máquinas a serviço do SAMAE realizam a escavação e depositam nos caminhões os materiais retirados das valas. Estes materiais por sua vez, serão transportados até o local de disposição final. Não haverá necessidade de a credenciada providenciar o transporte dos resíduos retirados em vala ao seu local de disposição final. Esta ação será realizada pelo



- SAMAE. Não obstante, a credenciada poderá receber os materiais até o limite de sua reservação constante na Licença Ambiental de Operação (LOA);
- 9.5 O SAMAE reserva-se ao direito de destinar os materiais retirados das valas, considerando a menor distância e/o menor fluxo de tráfego entre o ponto de retirada dos materiais até o ponto de destinação final, bem como, considerando o horário de funcionamento de cada credenciada.
- 9.6 A CREDENCIADA não receberá pelos serviços prestados, uma vez que se trata de credenciamento não oneroso e esta poderá realizar a disposição final adequada dos materiais destinados, inclusive reuso.
- 9.7 As demais condições de execução encontram-se no Termo de Credenciamento a ser firmado pelas credenciadas, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais e cumprimento das orientações emitidas pelo SAMAE.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 São obrigações da Credenciada:
- 10.1.1 Executar fielmente o serviço ao qual aderiu em virtude deste credenciamento, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Autarquia Municipal – SAMAE ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenuar essa responsabilidade;
- 10.1.2 Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis na legislação pertinente;
- 10.1.3 Cumprir e fazer cumprir as normas ambientais vigentes sobre as atividades, destacadamente as que constam listadas no Título 8 – Anexos da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- 10.1.4 Dispor de equipamentos de segurança necessários a serviço;
- 10.1.5 Disponibilizar, prontamente, endereço de e-mail e número de telefone, bem como designar, formalmente, responsável para atendimento das solicitações encaminhadas pela Credenciante;
- 10.1.6 Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os questionamentos formulados pelo SAMAE, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 10.1.7 Informar, prontamente, ao SAMAE, a ocorrência de qualquer ato, fato ou mera circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir e/ou sanar a situação;
- 10.1.8 Responder pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo;
- 10.1.9 Ficar responsável por qualquer dano gerado pelo Aterro ao vizinho e/ou confrontante;
- 10.1.10 Manter os dados cadastrais atualizados perante a CREDENCIANTE;
- 10.1.11 Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para este processo;
- 10.1.12 A Credenciada será a única responsável pelos seus empregados, prepostos e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro



contra acidentes ou quaisquer encargos previstos na legislação

pertinente, porém, sujeita-se à integral fiscalização da Credenciante quanto ao cumprimento das normas citadas;

10.1.13 Permitir que servidores e/ou prepostos da Credenciante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

10.1.14 Executar a drenagem para evitar danos aterracionais;

10.1.15 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do Termo de Credenciamento, mantendo-se a mesma conduta nos atos jurídicos conexos.

10.2 São Obrigações da Credenciante:

10.2.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar as Credenciadas quanto à execução das obrigações assumidas;

10.2.2 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços credenciados;

10.2.3 Transmitir oficiosamente à Credenciada, às instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem;

10.2.4 Comunicar, por escrito, a Credenciada, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços objeto deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO;

10.2.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindi-lo nos casos previstos na Lei 8666/1993;

10.2.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Credenciadas em prazo razoável;

10.2.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência do Credenciamento;

10.2.9 Rescindir o Termo de Credenciamento nas hipóteses previstas neste Edital e supletivamente no art. 78 da Lei 8666/1993;

10.2.10 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento; podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios;

10.2.11 A Credenciante, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/1993, deverá notificar por escrito a Credenciada para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade superior responsável pela Contratante.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 O presente credenciamento vigorará por tempo indeterminado, podendo a Administração Pública revogá-lo a qualquer tempo, por questões de conveniência e oportunidade, conferindo a decisão a publicidade prevista na Lei 8.666/1993;

11.2 A Administração Pública deverá anular, a qualquer tempo, o Credenciamento eivado de ilegalidades;



- 11.3 Durante a vigência do credenciamento, todas as entidades que cumprirem integralmente os requisitos deste Edital de Credenciamento, deverão ser habilitadas perante a Credenciante, vedada qualquer discriminação infundada ou ilegal.

12. DO DESCREDCIAMENTO

- 12.1 O descumprimento ocorrerá nos seguintes casos:

12.1.1 Por determinação unilateral da Autoridade Pública, através do devido processo administrativo, quando a Credenciada cometer qualquer ato que acarrete a rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades contratualmente previstas;

12.1.2 Por iniciativa da Credenciada, podendo requerê-lo, por escrito, a qualquer momento;

12.2 Quando houver o descumprimento das regras estabelecidas neste Edital de Credenciamento e na legislação pertinente, cabe à Credenciante notificar a Credenciada acerca do processo administrativo de descumprimento, tendo esta o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentare defesa quanto aos motivos alegados;

12.3 Apresentada a defesa, a Credenciante terá o prazo de 30 (trinta) dias para prolatar a decisão do processo administrativo.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 13.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por **5 (cinco) anos**, estando vigente de **xx de xx de 2021 a xx de xx 2026**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados por e-mail aos cuidados dos servidores designado pela Credenciante, nos termos do item 7.2 deste Edital de Credenciamento;

14.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser publicados nos termos da Lei nº 8666/1993;

14.3 O Edital de Credenciamento poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação;

14.4 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento;

14.5 Aplica-se ao presente Edital, de forma supletiva, a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei 9784/1999;

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente do SAMAE através de decisão fundamentada, conferindo-se a publicidade prevista na Lei nº 8.666/1993.

Gaspar (SC), 21 de setembro de 2021.

Cleverton João Batista

Cleverton João Batista

Diretor Presidente do SAMAE



ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Credenciamento nº/2021

Processo Administrativo nº./2021

1. DO OBJETO

Realização de credenciamento para *Destinação Final de Resíduos Classe A, originados das obras de implantação, manutenção das redes de distribuição de água, drenagem e esgotamento sanitário*, de responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Gaspar.

Os resíduos a serem destinados são os constantes na Resolução nº. 307, de 05 de julho de 2002, conforme segue:

Art. 3º Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

I – Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos, indiferente sua natureza, está determinada através da Lei Federal nº. 12.305/2010, art. 3º inciso VII.

A citada norma, classifica ainda que os *resíduos da construção civil* são os gerados nas *construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis*¹¹ e, considerando a natureza de serviços do SAMAE, bem como, o fato de sermos geradores de tais resíduos, faz-se necessária a realização de credenciamento para disposição final destes.

3. DO PRAZO

¹¹ Art. 13, Lei Federal nº. 12.305/2010.



O presente Credenciamento terá prazo de vigência indeterminado, uma vez que a necessidade de disposição final de resíduos da Construção Civil Classe A é algo contínuo e inerente as atividades diárias da Autarquia.

4. DOS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo Gerenciamento dos Materiais a serem destinados aos Credenciados são:

- Gilberto Rodrigo Goedert
Encanador / Motorista e Supervisor de Controle de Perdas e Telemetria
gilberto@gaspar.sc.gov.br
- Júlio César Oliveira de Mattos
Diretor de Eletromecânica e Automação
julio.samae@gaspar.sc.gov.br

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O SAMAE presta atendimento / realiza serviços em duas modalidades:

(a) Serviço Programado: aquele pré-estabelecido e passível de agendamento, tais como: extensão de rede, ligações, troca de padrões, esgoto;

(b) Serviço Emergencial: aqueles realizados em função de algum problema que necessita de atuação imediata para garantia da prestação do serviço, tais como: conserto de vazamentos e de ligações que apresentem defeitos.

Para ambas as modalidades há a característica de escavação de valas, que por sua vez, geram resíduos da construção civil de classe A.

As máquinas do SAMAE realizam a escavação e depositam nos caminhões os materiais retirados das valas. Estes materiais por sua vez, serão transportados até o local de disposição final. Não haverá a necessidade de o credenciado providenciar o transporte dos resíduos retirados em vala ao seu local de disposição final. Esta ação será realizada pelo SAMAE.

No entanto, o credenciado poderá receber os materiais até o limite de sua reservação constante na Licença Ambiental de Operação (LAO).

O SAMAE reserva-se ao direito de destinar os materiais retirados das valas, considerando a menor distância e/ou menor fluxo de tráfego entre o ponto de retirada dos materiais até o ponto de destinação final, bem como, considerando o horário de funcionamento de cada credenciado.



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para credenciar-se como Aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros, as empresas deverão:

- Possuir Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente, de que a área ofertada para destinação dos resíduos está classificada como Aterro de Resíduos Classe A de Reservação de Material, nos termos do art. 2º, inciso IX da Resolução nº. 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de autoria do Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista responsável pelo local.
- Possuir atividade compatível com o objeto deste Credenciamento, comprovada através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Não haverá um número limite de empresas credenciadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Credenciada

A empresa Credenciada deverá executar fielmente o serviço para o qual credenciou-se, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Autarquia Municipal - SAMAE ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenua essa responsabilidade.

A Credenciada será a única responsável pelos seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro contra acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, no entanto, sujeitando-se à fiscalização da Credenciante quanto à verificação do cumprimento das normas citadas.

São obrigações gerais da Credenciada:

I – Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis na legislação pertinente;

II – Cumprir e fazer cumprir as normas ambientais vigentes sobre as atividades, destacadamente as que constam listadas no título 8 – Anexos, deste Termo de Referência;

III – Dispor de equipamentos de segurança necessários ao serviço;

IV – Prestar serviço adequado, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação dos serviços;

V – Disponibilizar um endereço de e-mail e número de telefone, bem como designar um responsável para atendimento das solicitações encaminhadas pela Credenciante;



VI – Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os questionamentos formulados pela Autarquia, bem como, no mesmo prazo, fornecedor todos os documentos que lhe forem solicitados;

VII – Informar ao SAMAE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir e/ou sanar a situação;

VIII – Responder pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo;

IX – Permitir aos funcionários da Credenciante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

X – Ficar responsável por qualquer dano gerado pelo Aterro ao vizinho;

XI – Executar drenagem para evitar danos aterracionais.

7.2 Da Credenciante

São responsabilidades da Credenciante:

I – Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Credenciada quanto à execução dos serviços, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

II – Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços credenciados;

III – Transmitir oficiosamente à Credenciada, às instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência do Credenciamento;

V – Comunicar a Credenciada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

8. ANEXOS

- Resolução nº. 307, de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONANDA;
- ABNT NBR 15113 – Resíduos Sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

Gaspar (SC), 19 de agosto de 2021.

PÂMELA MEDEIROS REIS
Diretora de Resíduos Sólidos



ANEXO B MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO SAMAE Nº xx/2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE A, ORIGINADOS DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua João Vieira nº. 189, Bairro Santa Terezinha, inscrito(a) no CNPJ sob nº 82.636.028/0001-84 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CREDENCIANTE**, representado neste ato pelo **DIRETOR PRESIDENTE**, o Senhor **CLEVERTON JOÃO BATISTA**, e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. estabelecido(a) na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste ato representada por seu(sua) representante,, portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA ou CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo, com fundamento no art. 25, "caput" da lei 8.666/93, devidamente autorizado nos autos deste Processo o qual obedecerá as condições expressas no Edital de Credenciamento nº xx/2021, Processo Administrativo nº xx/2021, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o Credenciamento pessoas jurídicas de direito privado para Destinação Final de Resíduos Classe A, originados das obras de implantação, manutenção das redes de distribuição de água, drenagem e esgotamento sanitário, de responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Gaspar.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, o Processo Administrativo nº. xx/2021 e seus anexos;



2.2Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução dos serviços.

3. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1Os serviços objeto deste Termo será prestado apenas aos usuários que forem previamente autorizados pelo SAMAE, previamente credenciados;

3.2Os materiais retirados das valas pela CREDENCIANTE serão transportados até a CREDENCIADA para disposição final;

3.3A CREDENCIADA poderá receber materiais até o limite de sua reservação constante na Licença Ambiental de Operação (LAO).

4. DO PREÇO

4.1A CREDENCIADA não receberá pelos serviços prestados, uma vez que se trata de credenciamento não oneroso e esta poderá realizar a disposição final adequada dos materiais destinados, inclusive reuso.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;

5.2A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;

5.3As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA;

5.4A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das exigências, condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº xx/2021 e neste Termo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido para prestação dos serviços fora dos padrões exigidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

6.1Realizar, observando as regras técnicas e de conduta pertinentes, todos os procedimentos deste edital, que correspondam a sua atividade;

6.2Manter equipe técnica indispensável à plena execução do objeto contratado, observando as disposições e obrigações da legislação trabalhista, previdenciária e relativas a segurança e medicina do trabalho;

6.3Manter equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à execução do objeto contratado;

6.4Adotar procedimentos e condutas destinadas a evitar contaminações de qualquer espécie;



- 6.5 Descartar corretamente os resíduos, conforme o regramento ambiental estabelecido pela matéria;
- 6.6 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro técnico da CREDENCIADA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- 6.7 A CREDENCIADA deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e anexos;
- 6.8 Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pelo SAMAE;
- 6.9 Indenizar a Administração Pública os danos provocados em bens públicos por representantes, diretores, gestores, funcionários, empregados ou prepostos da Credenciada;
- 6.10 Manter os dados cadastrais atualizados perante o SAMAE;
- 6.11 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo dispensa e/ou inexigibilidade de licitação; e
- 6.12 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do Contrato, mantendo-se a mesma conduta nos atos jurídicos conexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

- 7.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar as Credenciadas quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.2 Comunicar, por escrito, a Credenciada, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços objeto deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO;
- 7.3 Zelar pela eficiência e qualidade dos bens e serviços prestados;
- 7.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei 8666/1993;
- 7.5 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Credenciadas em prazo razoável;
- 7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- 7.7 Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei 8666/1993;
- 7.8 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.9 Rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993;
- 7.10 Solicitar vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos produtos, materiais, bens, serviços e obras entregues pela Contratada;
- 7.11 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios;



7.12 A Administração Pública, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/1993, deverá notificar por escrito a Credenciada para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade superior responsável pela Contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, indicada especificamente para esse fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços objeto deste Termo;

8.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAMAE;

8.3 A existência e a atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto deste Termo.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira ou creditícia;

9.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos prazos e condições previstas na Lei 8.666/1993;

9.3 Subcontratar o objeto do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os serviços expressamente autorizados pelo SAMAE.

10. DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

(a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(b) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(c) A subcontratação não autorizada do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

(d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

(e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1 do art. 67 da Lei 8666/1993;

(f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

(g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

(h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- (i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- (j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- (k) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8666/1993; e
- (l) Judicialmente, nas demais hipóteses;

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/1993.

11.DAS PENALIDADES

11.1 Não havendo disposição específica no Termo de Referência ou em instrumento normativo específico, aplicar-se-á a Contratada inadimplente, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 Aplicar-se-á a penalidade de advertência por escrito apenas nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à Contratante;

11.3 Findo o contrato, não mais poderá ser aplicada a penalidade de advertência por escrito;

11.4 A penalidade de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do ajuste e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993;

11.5 A penalidade de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração contratante, pelo prazo que esta instituição fixar, arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, na ocorrência das seguintes hipóteses e pelos seguintes prazos:

11.6 Atrasar, injustificadamente, o início da execução do contrato por um período superior a 10 (dez) dias. Pena de 1 (um) ano;

11.7 Atrasar, injustificadamente, a finalização do contrato por um período superior a 10 (dez) dias. Pena de 1 (um) ano;

11.8 Paralisar, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante, a execução do contrato. Pena de 1 (um) ano;



- 11.9 Desatender, reiteradamente, as determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato. Pena de 1 (um) ano;
- 11.10 Fraudar a execução do Contrato. Pena de 2 (dois) anos;
- 11.11 Comportar-se de modo inidôneo. Pena de 2 (dois) anos; ou
- 11.12 Cometer fraude fiscal. Pena de 2 (dois) anos.
- 11.13 A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade superior responsável pela Contratante, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, no âmbito da Administração contratante;
- 11.14 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção;
- 11.15 Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a Contratante ímproba ficará, ainda, sujeita à composição integral das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- 11.16 A legitimidade passiva da pessoa jurídica contratante, prevista neste Termo Contratual, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados nos termos da legislação em vigor;
- 11.17 O processo administrativo destinado a aplicação de penalidades observará as disposições da legislação local e subsidiariamente, as disposições da Lei 9784/1999.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração contratante, seguindo as disposições Lei 8666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas nas Leis 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei 8666/1993.

16. DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gaspar (SC), __ de _____ de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -
SAMAE
CREDENCIANTE

(RAZÃO SOCIAL)

Representante Legal
CREDENCIADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



ANEXO C
TERMO DE ADEÇÃO

A (nome da instituição) _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 03/2021 do SAMAE que:

- a) *Temos ciência e concordamos com todas as condições de participação e prestação de contas estabelecidas no Edital e seus anexos;*
- b) *Responsabilizamo-nos pela autenticidade de todos os documentos apresentados;*
- c) *Possuímos estabelecimento com instalações e estrutura compatíveis com as exigências deste Edital;*
- d) *Forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo SAMAE indispensáveis à plena execução do objeto deste Termo de Credenciamento.*

A presente entidade tem interesse em aderir ao presente credenciamento objetivando a destinação final de Resíduos Classe A, originadas das obras de implantação, manutenção das redes de distribuição de água, drenagem e esgotamento sanitário, realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Gaspar.

Local e data: _____.

_____.

Assinatura

Carimbo ou identificação do signatário

Nome Legível do representante legal: _____.



ANEXO D
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A (nome da instituição) _____, neste ato representado pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 03/2021 do SAMAE que até a presente data *inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo de credenciamento, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Local e data: _____.

Assinatura

Carimbo ou identificação do signatário

Nome Legível do representante legal: _____



ANEXO E
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ (nome _____ da _____ instituição) _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de participação no Processo de Credenciamento nº FMS 03/2021 do SAMAE, declara cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, *abstendo-se de empregar adolescentes menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação tutelar do trabalho específica.*

Local e data: _____.

Assinatura
Carimbo ou identificação do signatário

Nome Legível do representante legal: _____